



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-1079/08

RESOLUÇÃO RC1-TC - 0143 /2010

1. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Patos.
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 17/08.
3. Objeto do Procedimento: Aquisição parcelada de material odontológico e médico hospitalar, destinado a atender as atividades da Secretaria de Saúde do Município de Patos.
4. Relatórios da Auditoria: Constatou que o procedimento licitatório foi cancelado, cf. publicações no jornal A União e no DOE, ambos do dia de 28/02/08. Diante disso, a Unidade Técnica concluiu que o processo em tela perdeu seu objeto, devendo, portanto, ser enviado ao arquivo.
5. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: Oralmente, na presente sessão, pelo arquivamento do processo.

VOTO DO RELATOR

Considerando que o procedimento sob exame não foi levado a efeito, entendo que o processo perdeu o objeto, devendo, portanto, o feito ser arquivado.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os relatórios escritos da DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, **RESOLVEM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, **determinar o arquivamento do processo por perda de objeto.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 02 de dezembro de 2010

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE